LEI MUNICIPAL Nº.: 2.682/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.587/2007 (que doou lote urbano para a Escolinha de Futebol Sport e Cia), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n. 2587/2007, que doou à "**Escolinha de Futebol Sport e Cia**." o terreno de propriedade do Município localizado no Lote 01, da Quadra "A", da Avenida Anhanguera, Vila Enedina Oliveira e Silva (Antigo Distrito Industrial), nesta cidade, medindo 10.382 m2 dez mil trezentos e oitenta e dois metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo.

a) Frente: 116 m p/ a Avenida Anhanguera.

b) Fundos: 116 m p/ a área pública municipal

c) Lateral direita: 89,50 m p/ a Rua "A"

d) Lateral esquerda: 89,50 m p/ a Rua 09

Art. 2º - Fica automaticamente incorporado ao patrimônio municipal o bem descrito no artigo 1º, estando autorizado ao Chefe do Executivo Municipal providenciar, caso necessário, os trâmites cartorários para o fim de registro a favor do Município da área descrita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de abril de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 13/04/09 Horas 14:15
Cad - 376/09